



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação para atender às necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais locais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos..

CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório foi aberto com finalidade de contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação/refeição aos servidores públicos, em razão da inadimplência da empresa outrora contratada – FACE CARD, que, conforme noticiário nacional, não está mais sendo aceita no mercado;

CONSIDERANDO que, desde a constatação da inadimplência da empresa anteriormente contratada até a presente data os servidores municipais não estão recebendo o benefício estabelecido em lei, por fatores supervenientes à vontade da Administração;

CONSIDERANDO que após ampla discussão jurídica houve a aprovação de lei municipal que autoriza que o Vale Alimentação seja creditado aos servidores através de depósito bancário – Lei Municipal n.º 912/2025, inclusive, os valores devidos dos dois meses anteriores (já vencidos) que estavam previstos na proposta financeira do Edital, o que torna o Edital passível de modificação;

CONSIDERANDO que durante a fase de discussão do Edital publicado houve diversos questionamentos ao conteúdo do Edital e que, alguns destes questionamentos tem pertinência para modificar o Edital;2025

CONSIDERANDO, que a Administração Pública irá analisar/avaliar a possibilidade dos repasses do vale alimentação continuar se operando por meio de crédito em conta, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 912/2025.

E CONSIDERANDO, enfim, que o administrador público pode rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade e eficiência;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a Lei 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios, resolve **REVOGAR**, o Processo Licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o artigo 71 "inciso II" da Lei 14.133/2021.

Dê-se publicidade à presente decisão, na forma da lei.
Catás Altas, 11 de novembro de 2025.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal